

# ENTRE OS MELHORES DO BRASIL

Redação  
jornalismo@tribunadoparana.com.br

O complexo paranaense Jurema Águas Quentes conquistou o 4º lugar na edição 2023/2024 do prêmio Melhores Destinos, na categoria de melhores resorts do Brasil. O reconhecimento é consequência de uma pesquisa on-line realizada com mais de 26 mil leitores, que avaliaram o conforto, lazer, custo-benefício e gastronomia de diversos destinos.

Além da conquista em nível nacional, a votação posiciona o complexo como o mais votado do Sul, sendo o único da região entre os cinco preferidos do público.

O prêmio foi promovido pelo Melhores Destinos, portal especializado em turismo. Durante a pesquisa, os leitores precisavam considerar as hospedagens em que já ficaram e dar uma nota de 0 a 10 para os destinos. A nota final de Jurema Águas Quentes ficou em 9,57.

De acordo com o diretor de Vendas e Marketing de Jurema Águas Quentes, Diego Garcia, o reconhecimento é fruto dos trabalhos desenvolvidos para otimizar cada vez mais o atendimento ao hóspede e oferecer experiências únicas a cada visitante.

“Jurema Águas Quentes é privilegiado, já que está imerso na natureza, o que por si só ajuda a promover o bem-estar dos hóspedes. Além disso, o complexo possui atrações para todas as idades e atividades para todos os gostos, desde espaços de relaxamento, aventura e lazer. Nossas águas termais emergem naturalmente a 42°C, além da nossa lama negra sulfurosa, que é mais um atrativo do destino”, destaca.

O Jurema Águas Quentes é considerado o maior destino de águas termais do Sul do Brasil, com 3,4 milhões de metros quadrados. Imerso na natureza, o complexo possui dois resorts, o Jardins de Jurema Convention & Termas Resort e o Lagos de Jurema Termas Resort, e é marcado por avanços em sua estrutura nos últimos anos.

Atualmente, Jurema Águas Quentes possui 19 piscinas de águas termais, fonte de lama negra sulfurosa, spa com quase 40 procedimentos, bares, dois restaurantes, centros de eventos com capacidade para mais de mil pessoas, ginásio de esportes, academia, lagos, trilhas e diversas atividades na natureza, como tirolesa, arborismo e passeios a cavalo.

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

A **WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Ambiental Prévia, válida até 05/06/2024 para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, situada no endereço Estrada da Ribeira BR - 476, nº 144 – Atuba, Curitiba – PR.  
Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

A **WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA** torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a obtenção da Licença de Operação para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, situada no endereço Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 65 – Mossunguê, Curitiba – PR.  
Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL



### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023 - FMAS

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, circuito interno de TV e câmeras de monitoramento – permanentes - para atender as demandas da Fundação de Ação Social, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses.

**PROPOSTA:** Data: 15/01/2024 - Horário: 08h às 10h

**LANCES:** Data: 15/01/2024 - Horário: 10h10 às 11h10

**EDITAL:** À disposição dos interessados no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou solicitar através do e-mail: [licitacaofas@curitiba.pr.gov.br](mailto:licitacaofas@curitiba.pr.gov.br).

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7470.

Paulo Cesar Canelo  
Pregoeiro

República Federativa do Brasil  
Estado do Paraná  
Comarca de Pontal do Paraná  
Serviço de Registro de Imóveis  
Jorge Susumu Seino – Oficial de Registro / Thais Remor Seibolt – Oficial Substituta  
Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon. CEP: 83255-000, Pontal do Paraná-PR - Fone: 41-3455-3781 / 3458-2673 - E-mail: [rimoveis.pontal@gmail.com](mailto:rimoveis.pontal@gmail.com)

**EDITAL**

O Senhor **Jorge Susumu Seino**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que REINALDO KEMMER, CPF nº 055.378.519-20, representado por ISOLINA SILVEIRA KREMMER, CPF 953.994.619-00, é **devedor** dos encargos vencidos e não pagos decorrentes do Compromisso de Compra e Venda, averbado sob nº 5.891, livro 8-G, fls. 8, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá-PR, referente ao imóvel designado pelo Lote nº 02 da Quadra nº 05 do loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, situado no município de Pontal do Paraná-PR, conforme loteamento registrado na transcrição 6.624, fls. 157, livro 3-G, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá-PR. O valor do encargo, corresponde a R\$ 91.972,25, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo deste edital. E como estejam os mesmos em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-los pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon, anexo ao Posto Ipanema, Pontal do Paraná-PR, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aperseguimento desta intimação, que ocorrerá após o decurso de 10 (dez) dias da 3ª publicação deste edital. Ficam cientificados de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado, o contrato acima referido será rescindido, conforme artigo 32, §3º da Lei nº 6.766/1979, para que a requerimento do credor, seja averbado o cancelamento do respectivo registro na matrícula do imóvel.  
Pontal do Paraná, 12 de Dezembro de 2023.  
Jorge Susumu Seino  
Oficial de Registro

MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Estado do Paraná  
AVISO DE ERRATA I  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar alteração no Edital do Chamamento Público nº 11/2023, INEXIGIBILIDADE nº 19/2023, que tem por objeto o credenciamento de associações e cooperativas de agricultores familiares para a aquisição, transporte e distribuição de sacolas com produtos hortícolas oriundos da Agricultura Familiar para o Programa de Conscientização Ambiental “ECOFEIRA”, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, conforme abaixo:

I. Tendo em vista revisão de instrução normativa, **suprime-se** a exigência prevista no ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:  
**\*XIV – Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, –;**

II. Altera a data para credenciamento passando a ser a partir do dia 18/12/2023 até o dia 18/12/2024.

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 15 de dezembro de 2023.  
Carlos Eduardo Nunes dos Santos  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto 24.743/23

COMESP  
União das Empresas  
de Saúde de Paraná

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Bolsas de Ostomias, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 16/01/2024 às 09h. **LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 9.834.946,25 (nove milhões oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - N.º 1032559. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comesp.com.br](mailto:licitacao@comesp.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Jaqueline Cristine da Silva – Pregoeira Portaria nº 01/2023

COMESP  
União das Empresas  
de Saúde de Paraná

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI, nas unidades do COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 17/01/2024 às 09h. **LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** **CRITÉRIO DE DISPUTA:** Maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI. O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - N.º 1032564. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comesp.com.br](mailto:licitacao@comesp.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo – Pregoeira Portaria nº 01/2023

COMESP  
União das Empresas  
de Saúde de Paraná

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de fórmulas e dietas especiais para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 18/01/2024 às 09h. **LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 7.186.300,00 (Sete milhões cento e oitenta e seis mil e trezentos reais).** **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - N.º 1032569. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comesp.com.br](mailto:licitacao@comesp.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo – Pregoeira Portaria nº 01/2023.

COMESP  
União das Empresas  
de Saúde de Paraná

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS”, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e de Higiene Pessoal, em atendimento aos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte e a Sede Administrativa do COMESP, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 19/01/2024 às 09h. **LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 168.219,58 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).** **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - N.º 1032572. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comesp.com.br](mailto:licitacao@comesp.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo – Pregoeira Portaria nº 01/2023.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Estado do Paraná  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO N.º 47171/2023

1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: N.º 018/2023 – PMG  
2). INEXIGIBILIDADE N.º 023/2023 - PMG  
3). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para o credenciamento de clínicas especialidade em psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional em apoio a educação especial infantil do município de Guaratuba.  
4). Os interessados deverão se inscrever através do encaminhamento dos documentos relacionados no item 8.1 no e-mail: [educacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:educacao@guaratuba.pr.gov.br), informando como assunto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIDADE EM PSICOTERAPIA, FONOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL EM APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL INFANTIL–2023/2024, no corpo de texto do e-mail deverá conter, nome da clínica, endereço e nº telefone para contato, aos cuidados da Comissão de Credenciamento dos Prestadores de Serviços de Avaliação e Atendimento Multidisciplinar - CMAE.  
5). **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>  
6). **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**  
E-mail: [educacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:educacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Telefone: (41) 3472-8500/ 3472-8614/3472-8665/3472- 8624/3472-8615.

Guaratuba, 15 de dezembro de 2023.  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Fernanda Estela Monteiro  
CPF nº 003.359.579-86  
Secretária

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal Tribuna do Paraná





Reprodução/Joedson Alves/Agência Brasil

# 17 ANOS DE PRISÃO

Paranaense é o primeiro condenado pelo 8 de janeiro a ter pena executada. Ele está preso desde 8 de janeiro na Papuda.

Redação  
jornalismo@tribunadoparana.com.br

O primeiro condenado pelos atos golpistas de 8 de janeiro a ter a sentença executada é o paranaense Mateus Lima de Carvalho Lázaro. O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou na última sexta-feira a execução da pena. Mateus foi condenado pela Corte a 17 anos de prisão.

A condenação pelo plenário do Supremo ocorreu em setembro deste ano. Na última quinta-feira, foi publicado o acórdão do julgamento e declarado o trânsito em julgado, ou seja, o fim do processo.

Na decisão, Moraes determinou que o acusado seja

submetido aos exames médicos oficiais para dar início à execução da pena. Mateus está preso desde 8 de janeiro no presídio da Papuda, em Brasília.

Ele é morador de Apucarana e foi preso na Esplanada dos Ministérios no dia dos ataques portando um canivete após deixar o Congresso Nacional. Segundo as investigações, em mensagens enviadas a parentes durante os atos, ele defendeu a intervenção militar para tomada do poder pelo Exército.

Com base no voto do relator, Alexandre de Moraes, a maioria dos ministros confirmou que o réu cometeu os crimes de associação criminosa armada, abolição vio-

lenta do Estado Democrático de Direito, tentativa de golpe de Estado, dano qualificado pela violência e grave ameaça e deterioração de patrimônio tombado.

## Advogada chorou

Em setembro, durante o julgamento, a advogada Larissa Lopes de Araújo, representante do paranaense, chorou ao fazer a sua sustentação e acusou o Supremo de não respeitar a Constituição.

A advogada disse que Mateus não participou da depredação e afirmou que as imagens de câmeras de segurança mostram o acusado em pontos distantes da Esplanada em menos de cinco minutos de filmagem.

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**EDITAL CITAÇÃO - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS A DOUTORA FRANCIELE CIT MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...** FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação regressiva de ressarcimento de danos causados por acidente de veículos nº. 0009383-83.2020.8.16.0194 requerida por **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** em face de **LUCAS FAGUNDES MORO**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o réu **LUCAS FAGUNDES MORO**, brasileiro, devidamente inscrito no C.P.F sob número 076.150.459-16, NASCIDO EM 18/02/1990, FILHO DE Iraci Fagundes e Edison Moro CITADO, para os termos da ação, na pessoa de seu representante legal, cuja peça inicial e despacho abaixo transcritos, podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). RESUMO DA INICIAL: "Trata-se de ação regressiva de ressarcimento de danos causados por acidente de veículos ajuizada por **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** face a **LUCAS FAGUNDES MORO E OUTRO**, na data de 13/10/2020, no valor de R\$ 3.808,09 (três mil, oitocentos e oito reais e nove centavos). Conforme constatado no Boletim de Ocorrência, no dia 07 de março de 2020, o veículo do requerido descia a rua Pedro Celso Ferreira nesta cidade, quando ao final da rua deveria ter realizado uma parada obrigatória, contudo veio a colidir com o veículo segurado, causando grande prejuízo ao segurado e consequentemente à seguradora requerente. Ressaltasse que, todos os meios amigáveis de cobrança dos prejuízos perante o requerido resultaram infrutíferos, foram várias as tentativas de acordo para o pagamento espontâneo de forma vantajosa, porém a negativa ao dever de ressarcir imperou. Ora, o Artigo 186 do Código Civil estabelece que: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Já o artigo 927 e seu parágrafo único do mesmo "Codex" determina que: "Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. § Único:- Haverá a obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em Lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem." Bem como, conforme demonstrado em inicial, o entendimento jurisprudencial pátrio é firme em reconhecer a responsabilidade daquele que realiza invasão de via preferencial, caracterizando a negligência e imprudência. Outrossim, nesse sentido, o entendimento jurisprudencial pátrio é firme em reconhecer a incidência de juros a partir do evento danoso, bem como a correção monetária a partir do desembolso. Portanto, por todo o exposto, requer o autor o julgamento procedente da demanda para condenar o requerido ao pagamento da importância de R\$ 3.808,09 (três mil, oitocentos e oito reais e nove centavos), importância está atualizada para o mês de agosto de 2020, acrescido de honorários sucumbências a serem fixados por V. Exa., conforme planilha em anexo, nos termos da legislação vigente." (Resumo apresentado pela própria parte). ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO Vistos. I) Ditação por edital Diante das diversas diligências realizadas para localização do paradeiro da parte (Oficial de Justiça, AR's, escritórios para as empresas de telefonia, energia elétrica e telecomunicações, bem como busca nos sistemas BacenJud, Renajud e Infojud e da tentativa negativa de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. II) Decurso do prazo Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada a Defensoria do Estado do Paraná para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, abrindo-se vistas dos autos ao Órgão. III) Da impugnação à contestação Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do CPC, podendo a parte autora corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do CPC. IV) Do saneamento. Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem ser intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370 do CPC, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, do CPC. Ainda, devem apresentar plano de negócio processual para delimitação do objeto litigioso, pontos fáticos controversos, pontos fáticos incontroversos, as questões de direito controversas e ônus da prova. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 18 de setembro de 2023. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 27 de setembro de 2022

## FALECIMENTOS

**Elizolete Pinheiro**, 63 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Memorial da Vida (S.J.Pinhais).

**Joanna Kovalski Suturi**, 95 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal São Francisco de Paula.

**Claide de Abreu Pacheco**, 85 anos, sepultamento hoje, no Crematório Vertical.

**Plínio Rodrigues**, 92 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Parque Senhor do Bonfim (S.J.Pinhais).

**Anna Clara Ribas Rodrigues da Silva**, 1 ano, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Campina Grande do Sul.

**Anatália Ianoski Antônio**, 81 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Central de Araucária.

**Lucas Matheus Knopick**, 21 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Contenda (S.J.Pinhais).

**Adriana Carvalho Bueno**, 45 anos, sepultamento hoje, no

Cemitério Memorial da Vida (S.J.Pinhais).

**Nelson Kapusty**, 73 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Jardim da Saudade.

**Eliza Felix dos Santos**, 74 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Jardim da Colina (Colombo).

**Bolivar Armando Rodrigues Silva Prado**, 40 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vaticano (Alm. Tamarandé).

**Bruno Lucas Nogueira**, 29 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal São José (S.J.Pinhais).

**Roseli Aparecida Guidolin**, 68 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial Nsa Sra do Rosário (Colombo).

**Luiz Poletto**, 64 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Água Verde.

**Maria de Lourdes Rosiak**, 78 anos, sepultamento hoje, no

Crematório Vaticano (Alm. Tamarandé).

**Rosely Mendes de Oliveira**, 57 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal Bom Jesus dos Passos (Piraquara).

**Reginaldo Alex Kodum**, 32 anos, sepultamento hoje.

**Rosicler Telma de Oliveira**, 75 anos, sepultamento hoje, no Crematório Vaticano (Alm. Tamarandé).

**Manoel Rocha de Araújo**, 87 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vaticano (Alm. Tamarandé).

**João Alberto Parize**, 85 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquia de Santa Felicidade.

**José Luiz Marques**, 72 anos, sepultamento hoje.

**Maria Aparecida Valério Patrocínio**, 99 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

**Conceição dos Santos Nascimento**, 82 anos, sepultamento hoje.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**



TBR181223 pdf

Código do documento 4f689a13-e8db-4308-995b-7e7fad983b1b



## Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA  
Certificado Digital  
tppubleg@tribunadoparana.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 17 Dec 2023, 23:45:27

Documento 4f689a13-e8db-4308-995b-7e7fad983b1b **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-12-17T23:45:27-03:00

### 17 Dec 2023, 23:46:37

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-12-17T23:46:37-03:00

### 17 Dec 2023, 23:47:14

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.1.174 (bfb101ae.virtua.com.br porta: 20512). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE\_ATOM: 2023-12-17T23:47:14-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):543a7ed14126997c40fc19ea33c6af05cb7471531971fe6ce5b5d67592104765  
(SHA512):6ec92e08da0005123a215bf569f5ebb47dad4bbd6c9718bd396c02a8cf5613d32b55c2068cb9470e0fa9a523b2bfb8ffd87a69cca5fb9bd4ea4e5ab9f23da715

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**